



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
04/2023 - Edital PIBExC
(PROGRAMA DE INCENTIVO E BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA)
Retificado em 28.07.2023

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público o Edital PIBExC (Programa de Incentivo e Bolsas de Extensão e Cultura) para o apoio financeiro e/ou concessão de bolsas aos programas e projetos de extensão da UFPE.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Fomentar programas e projetos de extensão que promovam o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (Acex) que incluam estudantes de graduação na equipe executora através da interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

1.2 Apoiar, através de bolsas, a formação acadêmica que propiciem vivências indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão, através da interação dialógica marcada pela troca de saberes entre a UFPE e os movimentos, setores e organizações sociais.

1.3 Incentivar ações que promovam o diálogo transformador com o público das políticas de ações afirmativas nas atividades extensionistas, gerando impacto na formação do estudante e promovendo a transformação social.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 Para concorrer a este edital, o(a) proponente deve cadastrar um programa ou projeto de extensão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) através do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br>.

2.2 Programas e projetos com registro no Sigproj também podem concorrer desde que sejam submetidos no SIGAA e se adequem às regras deste edital.

§1º Os programas e projetos já cadastrados no Sigproj serão submetidos à nova avaliação, nos termos deste edital, e, caso sejam contemplados, devem encerrar o registro anterior com a inclusão do relatório final.

2.3 Os programas e projetos deverão ter, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e ser realizados entre agosto de 2023 e julho de 2024.

2.4 A proposta deve ser coordenada por um(a) docente vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.

2.5 Um(a) mesmo(a) coordenador(a) não poderá submeter mais de uma proposta a este edital.

2.6 É obrigatória a indicação de 1 (um) coordenador-adjunto docente do quadro ativo permanente, considerando a hipótese de afastamento ou licença do(a) proponente durante a execução da ação.

2.7 Não poderão concorrer a este edital os proponentes que:

- a) estiverem afastados ou em licença;
- b) possuírem prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças da Proexc.

§1º Entende-se por prestação de contas pendentes a situação das ações de extensão e cultura que receberam recurso financeiro e, mesmo estando dentro do prazo de execução, ainda não tenham realizado a prestação de contas.

§2º Propostas submetidas que se encontrem com alguma das proibições acima elencadas terão sua situação no SIGAA alterada para “Não Aprovada”.

2.8 O(a) coordenador(a) do programa ou projeto aprovado neste edital poderá ser convocado para participar como avaliador(a) da próxima edição do Encontro de Extensão e Cultura (Enexc), sem qualquer contrapartida financeira.

3. DOS TIPOS DE FOMENTO

3.1 As propostas podem ser fomentadas das seguintes maneiras:

- a) Recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 1 (uma) bolsa.
- c) SEM recursos financeiros e até 2 (duas) bolsas.

3.2 No momento da submissão do projeto no SIGAA, o(a) proponente deverá indicar o tipo de fomento desejado.

3.3 No momento da submissão do projeto no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar, no campo “Formas de financiamento”, a opção “Financiado pela UFPE”. Em seguida, deverá selecionar a opção “Financiamento Proexc” e, por fim, selecionar “Edital PIBExC 2023”. Caso faça a opção por bolsa, é necessário indicar a quantidade: 1 (um) ou 2 (dois).

3.4 A opção pelo tipo de fomento se dará mediante o preenchimento, no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA), onde:

- a) Aqueles(as) que desejem receber apenas recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devem preencher a opção orçamento detalhado e orçamento consolidado. O campo de bolsa estudantil deve ser preenchido com o valor “0” (zero).
- b) Aqueles(as) que desejem receber recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 1 (uma) bolsa devem preencher a opção orçamento detalhado e orçamento consolidado. O campo de bolsa estudantil deve ser

preenchido com o valor “1” (indicar apenas o quantitativo, não é necessário a inclusão do valor deste recurso no orçamento, tampouco o nome do bolsista).

c) Aqueles(as) que não desejem recursos financeiros, mas querem até 2 (duas) bolsas estudantis devem preencher o campo de bolsa estudantil com o valor “2” (indicar apenas o quantitativo, não é necessário a inclusão do valor deste recurso no orçamento e nem preencher os campos orçamento detalhado e orçamento consolidado).

3.5 Não será permitida a mudança de opção do tipo de fomento após a aprovação da proposta.

3.6 Este edital está limitado à disponibilidade orçamentária.

4. DAS BOLSAS E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

4.1 A vigência da(s) bolsa(s) será de **1º de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024 (6 meses)**.

4.2 O valor da bolsa de Auxílio Financeiro a Estudantes será de **R\$700,00 (setecentos reais)** por mês.

4.3 A indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) será realizada após a aprovação da proposta, conforme período descrito no cronograma deste edital.

4.4 O(a) estudante selecionado(a) como bolsista deverá:

- a. Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFPE;
- b. Disponibilizar, no mínimo, 20 horas/semanais às atividades do projeto;
- c. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuada a Bolsa de Manutenção Acadêmica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes);
- d. Não possuir vínculo familiar com a coordenação (cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau).

4.5 A seleção de bolsista deverá ocorrer através de chamada pública (divulgação nas redes sociais, Ascom, setores de comunicação institucionais, grupos de pesquisa, entre outros) com critérios objetivos estabelecidos pela coordenação da ação, gerando isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência no processo.

Parágrafo único: Nos casos de impossibilidade da seleção de bolsista de maneira pública, a coordenação da ação deverá apresentar uma justificativa para a indicação do(a) estudante para a condição de bolsista, demonstrando os elementos que geraram esta impossibilidade e/ou os que comprovam a necessidade da referida indicação.

4.6 O cadastro de bolsista se dará através do preenchimento do [Formulário de Cadastro de Bolsistas](#), anexando-se os documentos necessários descritos no próprio formulário e a

comprovação da divulgação do processo seletivo (ou justificativa da indicação do bolsista, se for o caso).

Parágrafo único: O formulário, junto com os documentos, será anexado ao SIGAA após a aprovação da proposta conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.7 Os(as) estudantes bolsistas deverão apresentar, obrigatoriamente, relatos de experiências, aprovados pelo(a) orientador(a), da ação da qual participou, no próximo Encontro de Extensão e Cultura (Enexc) da UFPE e quando solicitado pela Proexc.

4.8 O(a) coordenador(a) deverá enviar mensalmente, para o e-mail frequencia.pibexc@gmail.com, a declaração de frequência do(a) bolsista, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo único: A ausência do envio da declaração de frequência mensal, até a data acima indicada, acarretará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A fonte dos recursos financeiros a serem utilizados neste edital está registrada sob as seguintes Ações Orçamentárias, do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE:

04.04.Proexc.01- EDITAL PIBExC 2023

07.03.Proexc.01 - BOLSAS DE EXTENSÃO

Natureza da Despesa	Descrição	Valor
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	R\$ 936.600,00
339020	Aux. Financeiro a Pesquisadores - Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
449020	Aux. Financeiro a Pesquisadores - Despesas de Capital	R\$ 75.000,00
	Total	R\$ 1.311.600,00

5.2 Os recursos financeiros poderão ser utilizados até o prazo de vigência da ação a partir do recebimento do recurso financeiro com data-limite até **31 de julho de 2024**.

5.3 As informações sobre os itens financiáveis, seus respectivos limites e o processo de prestação de contas estão disponíveis em: [Orientações sobre o Financiamento e a Prestação de Contas](#).

5.4 As propostas que não estiverem de acordo com as orientações sobre o financiamento receberão um parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento desse prazo acarretará na desclassificação da proposta e na convocatória da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

6. DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas pelo SIGAA através do endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br>, no período de **16 de junho a 30 de junho 03 de julho de 2023**. Orientações sobre a submissão da proposta no Sigaa estão disponíveis em: [Manual de Registro de Proposta de Extensão](#).

6.2 As propostas deverão observar as orientações de elaboração disponíveis em: [Orientações para Preenchimento - Modalidade Programa ou Projeto](#).

6.3 No ato da submissão, o sistema envia a proposta para a ciência da inscrição da proposta pela chefia imediata do(a) proponente(a).

~~S1º É de responsabilidade do(a) proponente da ação informar à chefia imediata sobre a necessidade da ciência da proposta para a consolidação da inscrição neste edital.~~

6.4 Entre os dias ~~27 a 31 de julho de 2023~~ **02 a 06 agosto de 2023**, os(as) proponentes das ações aprovadas deverão enviar, via **SIGAA-SIPAC**, os seguintes documentos:

I - Documentação para quem precisará cadastrar bolsista, a saber:

- a. Formulário de Cadastro de Bolsistas, disponível em: [Formulário de Cadastro de Bolsistas](#);
- b. RG do(s) bolsista(s);
- c. CPF do(s) bolsista(s);
- d. Comprovante(s) de dados bancários do(s) bolsista(s);
- e. Comprovante(s) de matrícula do(s) bolsista(s).

II - Documentação para quem precisará de liberação do fomento, a saber:

- a. Termo de compromisso do(a) coordenador (a), disponível em: [Termo de compromisso do\(a\) coordenador](#)
- b. RG;
- c. CPF;
- d. Comprovante de dados bancários;
- e. Crachá ou cabeçalho do contracheque;
- f. Planilha financeira detalhada, disponível em: [Planilha financeira detalhada](#).

6.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias no envio da documentação inicial para cadastro exigida neste edital acarretará a desclassificação do projeto neste edital.

6.6 Para os coordenadores que participaram dos editais de fomento da Proexc a partir de 2020 e enviaram a documentação nos respectivos editais, é facultado apresentar o RG, o CPF e o Crachá ou cabeçalho do contracheque.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo de inscrição e avaliação das propostas seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição das propostas no SIGAA com a ciência da chefia através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br	16 a 30 de junho de 2023 16 de junho a 03 de julho de 2023
Análise técnica para homologação das propostas inscritas	03 a 05 de julho de 2023
Resultado preliminar da homologação das inscrições no site da Proexc.	05 de julho de 2023 (após às 18h)
Prazo recursal da homologação das inscrições (por e-mail)	06 a 09 de julho de 2023
Resultado do recurso da homologação das inscrições	11 de julho de 2023
Análise de mérito das propostas	até 19 de julho de 2023
Resultado preliminar da análise de mérito (no site da Proexc)	até 21 de julho até 27 de julho de 2023 (após às 18h)
Prazo recursal da análise de mérito (por e-mail)	22 a 25 de julho de 2023 28 a 30 de julho de 2023 28 a 31 de julho de 2023
Resultado do recurso e resultado final (no site da Proexc)	26 de julho 01 de agosto de 2023 03 de agosto de 2023 (após às 18h)
Envio da documentação do Art. 6.4	27 a 31 de julho de 2023 02 a 06 agosto de 2023 03 a 08 agosto de 2023

Parágrafo único: A qualquer tempo, este cronograma poderá ser alterado pela Proexc, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, sendo garantida, através da página da Proexc e redes sociais, a divulgação das novas datas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas:

- I) Homologação das inscrições (análise técnica eliminatória); e
- II) Análise de mérito (eliminatória e classificatória).

8.2 A homologação das inscrições (análise técnica), de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica da Extensão (CGAPE) e setor financeiro da Proexc, observará os seguintes itens:

- a) Proponente coordenador(a) docente em efetivo exercício;
- b) Indicação de 1 [um(a)] coordenador(a) adjunto(a) docente;
- c) Não possuir prestação de contas pendentes com a Proexc;
- ~~b) Anuência da chefia imediata;~~
- d) Coerências das opções de fomento, conforme orientação descrita no item 6.2 e preenchimento no SIGAA.

8.3 Caberá recurso fundamentado de reanálise, nos termos e prazos dos itens 7 e 9 deste edital.

Parágrafo único: Para o pedido de recurso da etapa de homologação das inscrições, não caberá juntada de informações e/ou documentos não enviados no ato da submissão da proposta.

8.4 As propostas homologadas seguirão para a etapa de análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório.

8.5 A análise de mérito será realizada por avaliadores(as) *ad hoc* do banco de avaliadores da Proexc, composto através da Chamada Pública nº 03/2023 Proexc/UFPE.

Parágrafo único: Será garantido o sigilo sobre a identidade do(a) avaliador(a) e sua publicização não constituirá objeto de recurso.

8.6 Por ocasião da análise de mérito, serão observados os seguintes critérios:

Nº	Critérios	Pontos
01	Promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFPE e a comunidade externa, além de acolher, em sua equipe de execução, pessoas inseridas nas comunidades e seus saberes.	2,0
02	Apresenta os procedimentos para impacto e transformação social , destacando as questões/problemas da sociedade que demandaram a realização da ação e os meios de construir caminhos para impactar e transformar a realidade social.	2,0

03	Descreve como se dará o impacto na formação do estudante da graduação, com destaque para o protagonismo estudantil nas várias etapas do desenvolvimento da proposta e para a sua aprendizagem, com o enriquecimento das experiências teóricas e metodológicas dos estudantes que possibilitem compromissos éticos e solidários.	2,0
04	Contempla a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão destacando como esta ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).	1,0
05	Apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação das pessoas, áreas, habilidades específicas, conceitos/teorias e práticas na construção de alianças entre setores organizacionais e profissionais.	1,0
06	A proposta demonstra sua viabilidade de execução de forma a garantir a articulação entre objetivos, local, equipe, recursos, prazos e etapas (planejamento, execução e avaliação).	2,0

8.7 Em cada critério, a proposta receberá uma pontuação entre 0 (zero) e o valor máximo atribuído na tabela, com até duas casas decimais.

8.8 As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão receber pontuação adicional na sua nota final, caso atendam aos critérios abaixo listados:

Crítérios	Pontos adicionais
Contempla como público-alvo a população ou território beneficiados por políticas de ações afirmativas [pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência].	1,0
Inscreveu, no mínimo, 5 (cinco) estudantes na equipe de execução.	0,5
Possui parcerias externas comprovadas por documento anexado no Sigaa.	0,5

8.9 São critérios de desempate das propostas, nesta ordem:

- a) Maior nota no critério de avaliação 01;
- b) Maior nota no critério de avaliação 02;
- c) Maior nota no critério de avaliação 03;

8.10 Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos).

8.11 As propostas classificadas serão listadas em ordem decrescente de acordo com as notas finais obtidas, observados os critérios de desempate.

8.12 O fomento será concedido às propostas de acordo com a ordem decrescente das notas finais, sendo o quantitativo total de ações fomentadas condicionado à disponibilidade financeira apresentada no item 5 deste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados na página da Proexc (<https://www.ufpe.br/Proexc>), em ordem decrescente de classificação.

9.2 Dos resultados (preliminar e final), caberá recurso através de pedido enviado ao *e-mail*: cgape.proexc@ufpe.br, sob o título “RECURSO EDITAL PIBExC 2023 - AÇÃO (inserir o nome da ação) - COORDENADOR(A) (inserir o nome do coordenador)”, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.3 O(A) proponente deve apresentar, **no corpo do e-mail**, as considerações e fundamentações para o pedido de recurso da homologação das inscrições ou da análise de mérito.

9.4 Os recursos recebidos serão analisados pela equipe técnico-pedagógica da Proexc (CGAPE), que emitirá parecer resolutivo, em resposta ao *e-mail* de interposição do recurso.

9.5 O resultado dos recursos, o resultado final e outras orientações necessárias serão divulgados na página da Proexc (<https://www.ufpe.br/Proexc>), de acordo com o cronograma do item 7.

10 DO RELATÓRIO FINAL E DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

10.1 Em até 30 (trinta) dias após o término da ação, o(a) proponente deverá preencher e submeter o relatório final pelo SIGAA.

10.2 O relatório final deverá trazer anexado o extrato de sua ata da aprovação pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total do programa/projeto, em formato PDF.

10.3 Caso o relatório final não possua pendências, a CGAPE altera a situação da ação para “Concluída com Relatório” e a emissão de certificados aparecerá automaticamente no SIGAA de cada membro da ação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proexc não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

11.2 A Proexc não se responsabiliza pela elaboração/financiamento de produtos, eventos ou ações informadas nas propostas que demandem recursos para além do que será disponibilizado neste edital.

11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na CGAPE da Proexc, pelo telefone (81) 2126-8609 (WhatsApp) ou por correio eletrônico, pelo endereço cgape.proexc@ufpe.br.

11.4 Informações sobre a execução financeira e bolsas poderão ser obtidas na Divisão de Finanças da Proexc, pelo telefone (81) 2126-8137 (WhatsApp) ou por correio eletrônico, pelo endereço financeiro.proexc@ufpe.br.

11.5 Em caso de necessidade de prorrogação da ação, o(a) coordenador(a) deverá formalizar o pedido à Proexc, através de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, com as devidas justificativas, que serão analisadas pela CGAPE.

11.6 A Proexc reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que poderão ser questionados formalmente através de *e-mail* (cgape.proexc@ufpe.br ou financeiro.proexc@ufpe.br).

11.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de restrições orçamentárias-financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

~~Recife, 31 de maio de 2023~~

~~Recife, 30 de junho de 2023~~

~~Recife, 21 de julho de 2023~~

Recife, 28 de julho de 2023

Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS

ANEXO I: [ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTAS – MODALIDADE PROGRAMA OU PROJETO](#)

ANEXO II: [MANUAL DE REGISTRO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO](#)

ANEXO III: [FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS](#)

ANEXO IV: [TERMO DE COMPROMISSO DO\(A\) COORDENADOR\(A\)](#)

ANEXO V: [ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)

ANEXO VI: [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO E CULTURA](#)

ANEXO VII: [PLANILHA FINANCEIRA DETALHADA](#)